

Reunimos abaixo respostas às dúvidas mais frequentes recebidas sobre a Chamada Multi-Institucional Norte e Nordeste, com o objetivo de apoiar a elaboração das propostas.

Perguntas Frequentes – Chamada Multi-Institucional Norte e Nordeste

1. A proposta deve indicar apenas uma instalação do CNPEM ou pode envolver múltiplas instalações?

O propósito da Chamada Multi-Institucional é fomentar projetos que envolvam múltiplas instalações do CNPEM, promovendo a integração de competências, técnicas e infraestruturas. As propostas devem, portanto, prever a utilização de mais de uma instalação, com justificativa clara de como essa articulação contribui para o alcance dos objetivos científicos do projeto.

2. Existe limite para o número de instalações que podem ser incluídas na proposta?

Não há limite explícito para o número de instalações a serem incluídas. A definição das instalações deve ser compatível com o escopo do projeto e adequadamente justificada na proposta.

3. A execução do projeto deve ocorrer em uma única rodada de experimentos ou pode ser realizada em múltiplas rodadas?

A execução do projeto pode ocorrer em mais de uma rodada de experimentos, de acordo com as necessidades técnicas e científicas descritas na proposta.

4. Existe um limite para o número de rodadas de experimentos ou um intervalo máximo entre a primeira e a última rodada?

Não há limite pré-definido para o número de rodadas de experimentos nem para o intervalo entre elas. Esses aspectos serão avaliados com base na coerência do cronograma proposto, na viabilidade técnica, na adequação ao escopo do projeto e na disponibilidade de agendamento das instalações.

5. Qual é a duração prevista para as propostas aprovadas?

A duração dos projetos aprovados será de 24 meses, com possibilidade de prorrogação por 12 meses, mediante justificativa. A evolução dos projetos será acompanhada por um comitê interno.

6. Durante a vigência do projeto, há limite para o número de pesquisadores que podem utilizar as instalações do CNPEM?

Em cada rodada de experimentos, no máximo dois pesquisadores poderão receber auxílio, conforme as regras do Programa de Usuários do CNPEM.

A participação de pesquisadores adicionais, sem auxílio, poderá ocorrer desde que respeite as condições operacionais e de segurança de cada instalação, considerando que algumas infraestruturas não comportam mais do que dois pesquisadores simultaneamente. O número máximo de participantes, portanto, dependerá da especificidade da instalação envolvida.

7. Em caso de aprovação da proposta, o uso de instalações com alta demanda passará por nova avaliação ou pela chamada anual regular?

Uma vez aprovada, a proposta não passará por avaliações de mérito posteriores, mesmo no caso de solicitações envolvendo instalações com alta demanda. Nessas situações, serão considerados apenas aspectos relacionados à segurança das amostras e à viabilidade técnica.

É fundamental que as instalações a serem utilizadas estejam previstas no plano de trabalho apresentado na proposta original. Caso, durante a execução do projeto, surja a necessidade de utilização de uma instalação não inicialmente prevista, essa demanda deverá ser devidamente justificada.

8. Um(a) pesquisador(a) pode participar de mais de uma proposta?

O edital não estabelece restrição explícita quanto à participação de um(a) mesmo(a) pesquisador(a) em mais de uma proposta. Em todos os casos, devem ser observadas as condições de elegibilidade e as declarações exigidas no ato da submissão.

9. A participação de um(a) Embaixador(a) pode caracterizar conflito de interesse e comprometer a proposta?

A participação de integrantes vinculados(as) ao Programa Embaixadores não é, por si só, impeditiva. No entanto, por se tratar de vínculo com iniciativa do CNPEM, essa condição deve ser declarada no momento da submissão. Caberá ao Comitê de Organização da Chamada avaliar eventuais situações e adotar medidas de prevenção a conflitos de interesse, conforme previsto no edital.

10. O que significa a referência ao “Programa de Usuários do CNPEM” no contexto desta Chamada?

No contexto desta Chamada, a referência ao Programa de Usuários do CNPEM diz respeito ao conjunto de diretrizes que orientam o acesso às instalações abertas e a execução das atividades experimentais no CNPEM, incluindo aspectos operacionais e regras gerais aplicáveis ao uso das infraestruturas, conforme práticas já estabelecidas pelo Escritório de Usuários.

11. Quais modalidades de apoio estão previstas para as propostas aprovadas?

As equipes responsáveis pelas propostas aprovadas terão direito aos [auxílios previstos](#) no âmbito do Programa de Usuários do CNPEM, conforme disponibilidade orçamentária e de acordo com as regras vigentes. As modalidades de auxílio e suas condições estão descritas nos canais oficiais do Escritório de Usuários.

12. O edital define previamente limites de tempo ou de uso das instalações?

O edital não define previamente quanto tempo ou quantas vezes cada instalação poderá ser utilizada. Cabe à proposta apresentar um Plano de Trabalho claro e abrangente, descrevendo as atividades previstas, o cronograma e as justificativas técnicas, de forma compatível com os objetivos do projeto e com a viabilidade de execução nas instalações indicadas.

Considerando o caráter abrangente da Chamada, é esperado que os projetos se desenvolvam ao longo de sua execução, podendo os resultados de uma etapa orientar

experimentos posteriores. Nesse sentido, conforme descrito no item 7, uma vez aprovada, a proposta não será submetida a novas avaliações de mérito.

Eventuais ajustes durante a execução, inclusive relacionados ao uso das instalações, poderão ser analisados mediante justificativa, considerando aspectos de viabilidade técnica, segurança e disponibilidade operacional. Ainda assim, é imprescindível que o plano de trabalho apresentado na submissão inicial contemple, de forma tão ampla quanto possível, o escopo experimental do projeto.